



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º. 3506/2012**

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO,  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO,  
SECRETÁRIOS ADJUNTOS, SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS E CORRELATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice - Prefeito, Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município, Secretários Adjuntos Secretários Municipais e Correlatos, ficam fixados conforme Tabela 01, parte integrante desta Lei.

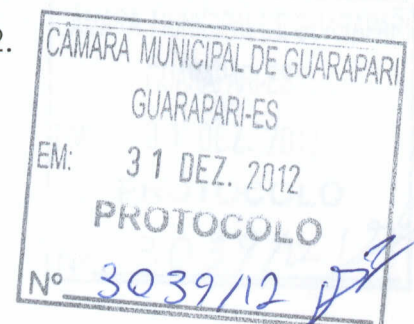
**Art. 2º** - O Prefeito e o Vice-Prefeito farão jus ao décimo terceiro subsídio.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos do Município de Guarapari.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, sendo revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 28 de dezembro de 2012.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**TABELA 01**

VALOR DOS SUBSÍDIOS	
Prefeito Municipal	R\$ 13.200,00
Vice-Prefeito Municipal	R\$ 7.200,00
Secretários Municipais, e Correlatos	R\$ 6.900,00
Procurador Geral do Município	R\$ 6.900,00
Controlador Geral do Município	R\$ 6.900,00
Secretários Adjuntos e Correlatos	R\$ 4.200,00

Guarapari – ES, 28 de dezembro de 2012.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei (PL) nº. 177/2012  
Autoria do PL nº. 177/2012: Poder Legislativo Municipal  
Processo Administrativo Nº. 21.919/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 31 DEZ. 2012
PROTOCOLO
Nº 3039/12